



# Município de Guariba

## Estado - São Paulo

**LEI COMPLEMENTAR N° 3692, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 08/03/2024 - Edição nº 1284*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA,** Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 4 de março de 2024, APROVOU e eu, **CELSO ANTÔNIO ROMANO** - Prefeito Municipal - sanciono e promulgo POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A seguinte LEI COMPLEMENTAR:

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO III, DO § 1º, DO ART. 1º, DA LEI COMPLEMENTAR N° 3.472, DE 17/03/2021, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS

**Art. 1º** Fica alterado o inciso III, do § 1º, do art. 1º, da Lei Complementar n° 3.472, de 17/03/2021, que trata da contratação por tempo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratação por tempo determinado, de que trata o inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal será realizada nas condições e prazos previstos nesta lei complementar.

**§ 1º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

(....)

III - a admissão de docente temporário ou de agente de apoio escolar (ou cuidador) temporário, na rede pública de ensino municipal;

(....)”

**Art. 2º** São mantidas em vigor e com plena eficácia, todas as demais normas e condições estabelecidas na Lei Complementar n° 3.472, de 17/03/2021, desde que não conflite com a alteração do inciso III, do § 1º, do artigo 1º, na forma como disposto no artigo anterior, desta lei complementar.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar, no presente exercício financeiro de 2024, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se houver necessidade, na forma da legislação orçamentária em vigor.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Guariba, 06 de março de 2024.*

***CELSO ANTÔNIO ROMANO***

*Prefeito Municipal*

*Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do*

*Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

***ROSEMEIRE GUMIERI***

*Diretora do Departamento de Gestão Pública*